



PROCESSO	202.357-1/2025
INTERESSADA	ANA PAULA DA SILVA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte, a partir de 13/02/2025, em caráter vitalício**, em que figura como interessada a senhora **ANA PAULA DA SILVA**, CPF nº 474.329.771-00, na qualidade de companheira, em razão do falecimento da senhora **CACILDA ALVES DE ARAUJO**, CPF nº 378.745.781-04, servidora efetiva no cargo de Assistente Sistema Penitenciário, Referência "D-006", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, nesta Capital, falecida em 16/06/2022, com fundamento no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os artigos 2º, 3º da Lei Complementar nº 721/2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 2025.7.01565, do MTPREV.
2. Em primeira análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato Administrativo nº 122/2025/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.974, em 22/04/2025.
3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, converteu a emissão de parecer em Pedido de Diligência nº 141/2025², a fim de que o gestor do MTPREV encaminhe a Certidão de Óbito da senhora Cacilda Alves de Araujo, documento obrigatório para a concessão do benefício pleiteado.

¹ Documento digital nº 616727/2025

² Documento digital nº 619255/2025





4. Posto isso, **determino** que se proceda com a intimação do gestor do **Mato Grosso Previdência**, para que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, a Certidão de Óbito da ex-servidora, senhora Cacilda Alves de Araújo, remetendo-lhe cópia desta Decisão.
5. Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 18 de junho de 2025.

(assinatura digital)³

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

